

LEI Nº 13.818, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

Denomina Clair Santo Tonial o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Dois Mil e Noventa e Três, localizado no Bairro Jardim São Pedro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Clair Santo Tonial o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Dois Mil e Noventa e Três, localizado no Bairro Jardim São Pedro, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

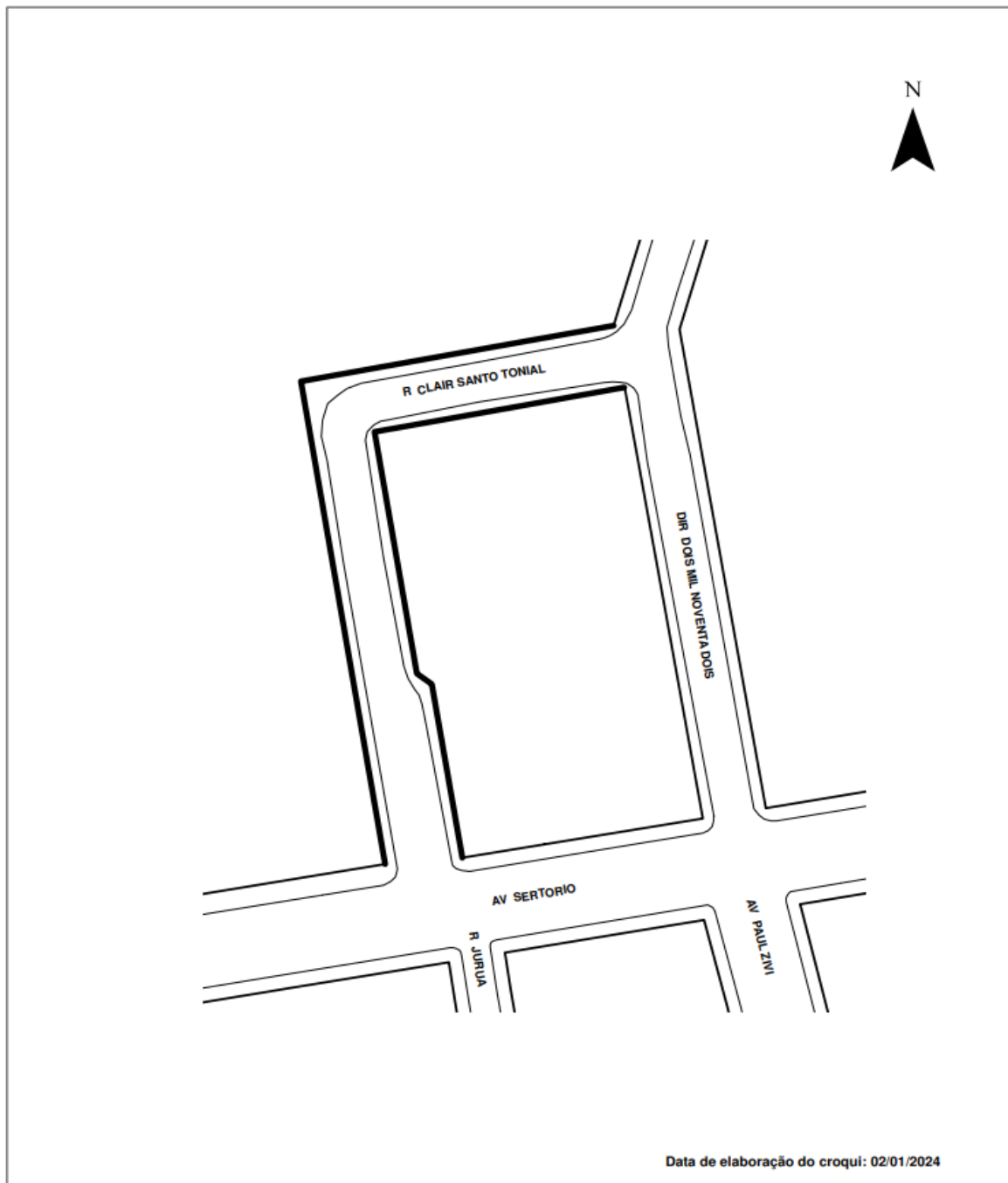
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de janeiro de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 13.818

Processo: 23.0.000162091-6

Data: 5.01.2024